



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 28

PROCESSO Nº 106/2023

EDITAL Nº 078/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023

Aos **26(vinte e seis) dias do mês de Outubro de 2023 às 09:00 horas**, na sede do Departamento de Licitações, localizada à Pça. Pe. Alderigi nº 216, centro, presentes, o **Pregoeira substituta Priscila Magne Bueno, e Equipe de Apoio, Karen Aparecida da Fonseca Flávia Nascimento e Silva Silveira, mais a presença de Rafael Henrique Figueiredo De Souza, Representante Legal Da Empresa Rafael Henrique Figueiredo De Souza (Aqua Fit) E Allan Henrique De Moraes, Representante Credenciado Da Empresa Apontual Comercio Ltda**, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, da Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações, do Decreto Municipal nº 138/2009, de 03.03.2009 e demais normas legais aplicáveis e, conforme publicado extrato no Diário Oficial dos Municípios da AMM e no site oficial do município, por deliberação do Pregoeiro, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) respectiva(s) constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram julgadas e classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

01 – DO OBJETO: constitui objeto do presente, o Registro de Preços, objetivando a aquisição de produtos químicos para a manutenção da piscina do Complexo Esportivo “José Milton Martins”, de acordo com as especificações do Anexo I-Modelo de Proposta.

02 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de um ano, à partir da Homologação da referida ATA.

II – Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e do Decreto Municipal nº 138/2009, de 03.03.2009, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO

RUBRICA	FICHA	FONTE	DEPARTAMENTO/SETOR
0209278120026 2.045 339030	240	1.500.99	Departamento Municipal de Esp. e Lazer
Recursos próprios da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas			

I – Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação.

II – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do **Decreto nº 138/2009, de 03.03.2009**, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta homologada e registrada em favor da empresa detentora da presente Ata.

IV – O valor estimado da Ata de Registro de Preços é de até **R\$ 34.536,66**.

05 – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I – Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de no máximo 48(quarenta e oito horas), e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II – O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 – DO PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações

I – Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Tesouraria, até 30(trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pelo Almoarifado Central.

07 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II – Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder as especificações exigidas, no edital da Concorrência que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III- Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor de Compras, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV – Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V – A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pelo Setor de Compras, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI – A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de licitação.

VII – A(s) empresa(s) detentora(s) da presente ata fica(m) obrigada(s) a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas, dentro do prazo de validade do Registro de Preços.

08 – DAS PENALIDADES

I – A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente. Instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores, ao critério da Administração.

II – A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV – As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I – Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, e vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações

C – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

O almoxarifado da prefeitura municipal é a seção designada para acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto desta licitação, através de seu responsável.

12 – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I – As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Servidor requisitante.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Integram esta Ata, o edital e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II – Fica eleito o foro da Comarca de Santa Rita de Caldas, estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

EMPRESAS PARTICIPANTES:

RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO/CNPJ
APONTUAL COMERCIO LTDA	R MONTE LIBANO, 271 - LETRA A SALA 2 - PADRE EUSTAQUIO - CEP: 30730-450 - PADRE EUSTAQUIO - BELO HORIZONTE – MG - CNPJ: 08.307.817/0001-19
SANIGRAN LTDA	R JACOB GUBAUA, 250 - PREDIO - LAMENHA GRANDE - CEP: 83507-500 - LAMENHA GRANDE - ALMIRANTE TAMANDARE – PR - CNPJ: 15.153.524/0001-90
RAFAEL HENRIQUE FIGUEIREDO DE SOUZA	RUA JOAQUIM ANTONIO, 179 - CENTRO - CEP: 37588-000, CENTRO, IPUJUNA – MG - CNPJ: 31.014.620/0001-03

CLASSIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL	VALOR-R\$
SANIGRAN LTDA	R\$ 4.200,00
APONTUAL COMERCIO LTDA	9.149,25
TOTAL.....R\$	R\$13.349,25

HABILITAÇÃO

OS VENCEDORES FORAM HABILITADOS

RECURSO ADMINISTRATIVO

Não houve

OCORRÊNCIAS

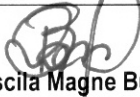
Não houve

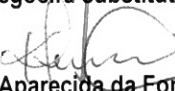



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

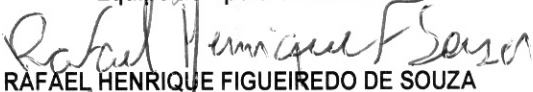
Estado de Minas Gerais

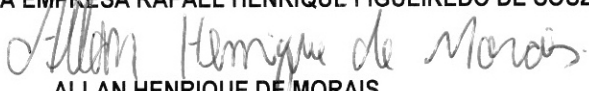
Departamento de Licitações


Priscila Magne Bueno
Pregoeira substituta


Karen Aparecida da Fonseca
Equipe de Apoio


Flávia Nascimento e Silva Silveira
Equipe de Apoio Substituta


RAFAEL HENRIQUE FIGUEIREDO DE SOUZA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA RAFAEL HENRIQUE FIGUEIREDO DE SOUZA (AQUA FIT)


ALLAN HENRIQUE DE MORAIS
REPRESENTANTE CREDENCIADO DA EMPRESA APONTUAL COMERCIO LTDA

SANIGRAN LTDA
(REPRESENTANTE PROTOCOLOU O ENVELOPE E NÃO FICOU PARA O CERTAME)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS - MG

PRAÇA PADRE ALDERIGI - CENTRO

CNPJ: 17.857.442/0001-51 Telefone: 3537341209

Página: 1

Exercício: 2023

ATA 28/2023 - LEI 8.666/93**Processo:** 106 **Data:** 11/10/2023 **Modalidade:** 61 - PREGÃO - SRP **Valor:** 13.349,25**Ata:** 28 **Vigência:** 26/10/2023 à 26/10/2024 **Publicação:** 26/10/2023 **Valor:** 13.349,25**Descrição:** PRODUTOS PARA PISCINA **Valor Estimado:** 0,00**Fornecedor:** 10221 - 08.307.817/0001-19 - APONTUAL COMERCIO LTDA**Solicitação:** 375 **Requisitante:** 011.000 - DEPART. MUNICIP DE ESPORTES E LAZER

Código	Descrição/Especificação	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
372793	COLORO ATIVO /PISCINA COLORO 3X1	UNION DICLORO MULTI	75,0000	121,9900	9.149,25

TOTAL PARTICIPANTE ITEM(NS): 1 9.149,25**Fornecedor:** 10220 - 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA**Solicitação:** 375 **Requisitante:** 011.000 - DEPART. MUNICIP DE ESPORTES E LAZER

Código	Descrição/Especificação	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
372794	ALGICIDA /PISCINA	KEEP CLOR ALGICIDA CHOQUE CHEMIE	40,0000	65,0000	2.600,00
372795	CLARIFICANTE /PISCINA	SANICLOR CLARIFICANTE E FLOCULANTE CHEMIE	40,0000	35,0000	1.400,00
376205	REAGENTE DE CLORO COLORO 3X1	KEEP CLOR CHEMIE	10,0000	10,0000	100,00
376206	REAGENTE DE PH COLORO 3X1	KEEP CLOR CHEMIE	10,0000	10,0000	100,00

TOTAL PARTICIPANTE ITEM(NS): 4 4.200,00